



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 13/05/2019 - às 09:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM que tem por objeto a locação de caminhão e maquinários.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1.0- DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - No dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DATA: 13/05/2019 as 09:00 horas - LOCAL: Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG - Sala de Licitações.

2.0- DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com motorista e operador, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A Prefeitura Municipal Senador Firmino, não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Setor de Compras.

2.3 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.4. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) anexo I: Termo de referência;



- b) anexo II: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- c) anexo III: Formulário de proposta comercial;
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) anexo IX: Declaração de não vínculo com órgão público
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- k) anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) Declaração de ME e EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

5.0- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 – O licitante cotará os serviços de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.

5.2 - A empresa poderá apresentar proposta apenas para os itens de sua conveniência deste que obedeça a ordem sequencial correspondente a cada item.

5.3 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
A Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 014/2018
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 13/05/2019 - às 09:00 horas
Nome completo e endereço do licitante



Envelope nº 02 – Documentação
A Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 014/2018
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 13/05/2019 - às 09:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

6.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - A seguir, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio (Modelo Anexo VI), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) - Ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) - Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c)- Constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

d) - Na proposta deverá constar número do item, quantidade, unidade, especificação, indicação da marca, ano e modelo dos veículos e/ou máquinas cotados, valor unitário e total dos itens e valor total da Proposta, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo I – “Termo de Referência”;

e) - O ano do caminhão, bem como dos maquinários, deverão ser cotado para todos os itens, propostas **sem MARCA, ANO e MODELO serão DESCLASSIFICADAS.**



- f) – Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) - Valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.
- h) – A apresentação da propostas para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;
- i) - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.2 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.3 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

7.4 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.5- Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Primeiramente a Pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) - que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d)- Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Após o exame e classificação, a Pregoeira, para cada item proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.



9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

10.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias



simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal, Estadual;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (validade de até 30 dias).
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j)- Declaração de não vínculo com órgão público
- k) -Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- l) - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o bom fornecimento dos serviços ou compatível a este.
- m) - Alvará de Localização (funcionamento) da Empresa.
- n) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima, deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

10.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

10.4 – Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto os das classificadas para a etapa de lances.



10.5- depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

10.6 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

10.6.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

10.7 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

10.8 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.9 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.10 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.11 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.12 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.11 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados;



12.2 – O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, e-mail, ou por outra forma, entregue em local diverso da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal dentro do prazo legal;

12.3 – Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, sempre por escrito, para que as mesmas possam impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – Os recursos administrativos, bem como os prazos, obedecerão ao estabelecido no art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente fundamentado e serão entregues à Comissão de Licitação no Município de Senador Firmino;

12.5- Somente serão considerados recursos entregues no original, não sendo aceito cópias, ou enviados por fax ou outro meio de comunicação. Os recursos, no original, deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Senador Firmino, de 08:00 as 10:00 e de 13:00 as 16:00 horas.

12.6 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata;

12.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo em Lei, ou seja, até 02(dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas;

12.8 - O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta (Anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

13.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

13.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 – A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

13.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

14.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



02.11.01.15.122.0052.2075.3.3.90.39.00

02.12.01.26.782.0052.2083.3.3.90.39.00

15.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

15.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme exigências da Secretaria Municipal de Obras em conformidade com as especificações exigidas neste edital e seus anexos, após recebimento da “ordem de serviços” emitida pela administração pública.

15.2 - Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado pela entidade participante do registro de preços, sendo as quantidades contratadas definidas em função de cada demanda.

15.3 - Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção do(s) veículo(s) e máquina(s) (peças, mecânicos, deslocamento, lavagem, lubrificação etc.), bem como as despesas com motorista/operadores/combustível, inclusive hospedagem e alimentação, garagem para os veículos e/ou máquinas além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

15.4 - O transporte do objeto licitado até o local solicitado deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, não sendo desta forma, as horas do trajeto computadas como horas trabalhadas.

15.5- No caso do veículo e/ou máquina vir a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, caberá a licitante a sua substituição, não podendo os serviços ficarem suspensos por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.

15.6 - A solicitação de execução dos serviços será emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na ata de registro de preços, cabendo ao respectivo secretário à fiscalização de sua execução ou o servidor por ele formalmente designado.

15.7 - O município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a ata de registro de preços/contrato ou que não atendam as especificações constantes do edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou rescisão da ata de registro de preços/contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

15.8 - A ordem de serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do pregão, do contrato, do processo, da ata de registro de preços, bem como a identificação da contratada.

15.9- Os serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços.

15.10 - Os veículos e/ou máquinas poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.11 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do código civil, observadas as disposições deste edital.

15.12 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato.

15.13 - Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste edital.



15.14 - A licitante deverá manter durante a vigência da ata de registro de preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste edital, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços.

15.15 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.16 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

15.17 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

16.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

16.2 - Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

16.3 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

16.4 - A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços.

16.5 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

16.7 - É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

16.8 - Se o serviço não for prestado conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



16.9 - A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, a contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;

b)- A Contratada obriga-se a executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.;

c) - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

d)- Os veículos e maquinários deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquias de quilometragem;

e) - Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os maquinários e veículos que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pela Contratante;

f) - A Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência;

g) - A Contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados;

h)- A Contratada deverá disponibilizar veículos/máquinas reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço;

i) - Em caso de emergência ou calamidade pública fica a Contratada condicionada a apresentar de imediato o maquinário/veículo requisitado com prévia comunicação da Secretaria a qualquer dia ou hora;

j)- É de inteira responsabilidade da Contratada a remoção dos maquinários e/ou veículos ao final da contratação;

k)- Fornecer somente mão-de-obra capacitada para exercer as funções referentes à Motorista e Operador;

o) - A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro;



p) – A Contratada deveser cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização dos serviços, que não terão com o Contratante qualquer vínculo empregatício;

q)- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Contratante, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

r) - A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação, bem como comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

17.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas neste edital e seus anexos;

b) - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;

c) - Designar FISCAL o qual ficará responsável pela fiscalização dos serviços, juntamente com o secretário Municipal de Obras;

d) - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

e) - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

f) - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

g) - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

h) - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.0 - DAS PENALIDADES:

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

18.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

18.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

18.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

18.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.



18.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

18.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

18.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

18.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

18.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Senador Firmino, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

19.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.4 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

19.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

19.6 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

19.7 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

19.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

19.9 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

19.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Senador Firmino, 24 de abril de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- Objeto da contratação.

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com motorista e operador, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	Hora	500	Trator esteira com operador	169,50	84.750,00
02	Hora	100	Retroescavadeira com operador	129,50	12.950,00
03	Viagens	500	Viagens de caminhão basculante, caçamba de 12M3 de carga, com motorista habilitado para tal, percorrendo uma distância de até 50km da sede do Município de Senador Firmino.	352,50	176.250,00
04	Diária	100	Rolo compactador com operador	963,66	96.366,00

2.0- JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas objetiva atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras. Os serviços deverão contemplar a abertura, desobstrução e ou recuperação de pontos críticos em estradas vicinais proporcionando melhores condições de tráfego principalmente para a população rural.

2.2 - Tal contratação se faz necessária para auxiliar os serviços da Secretaria Municipal de Obras, que não tem condições atualmente de atender a demanda de serviços de melhorias, principalmente das estradas rurais. As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas principais no atendimento aos municípios de Senador Firmino.

2.3 - Considerando a necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados veículos e maquinários pesados neste município, fica devidamente justificada a necessidade de locação de horas de veículos e máquinas pesadas para serem utilizados nas atividades da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

3.0 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

3.1- Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

Preço Médio Total Estimado: R\$370.316,67 (trezentos e setenta mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).



4.0- DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

4.2 - Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

4.3 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

4.4 - A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços.

4.5 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

4.7 - É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

4.8 - Se o serviço não for prestado conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

4.9 - A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, a contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.01.15.122.0052.2075. 3.3.90.39.00

02.12.01.26.782.0052.2083.3.3.90.39.00

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura da Ata de Registro de preços/Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;



- b)- A Contratada obriga-se a executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.;
- c) - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- d)- Os veículos e maquinários deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquia de quilometragem;
- e) - Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os maquinários e veículos que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pela Contratante;
- f) - A Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referencia;
- g) - A Contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados;
- h)- A Contratada deverá disponibilizar veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço;
- i) - Em caso de emergência ou calamidade pública fica a Contratada condicionada a apresentar de imediato o maquinário/veículo requisitado com prévia comunicação da Secretaria a qualquer dia ou hora;
- j)- É de inteira responsabilidade da Contratada a remoção dos maquinários e/ou veículos ao final da contratação;
- k)- Fornecer somente mão-de-obra capacitada para exercer as funções referentes à Motorista e Operador;
- o) - A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro;
- p) – A Contratada devera cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização dos serviços, que não terão com o Contratante qualquer vínculo empregatício;
- q)- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Contratante, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;



r) - A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação, bem como comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas neste edital e seus anexos;

b) - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;

c) - Designar FISCAL o qual ficará responsável pela fiscalização dos serviços, juntamente com o secretário Municipal de Obras;

d) - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

e) - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

f) - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

g) - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

h) - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da ARP será de doze meses, a contar de sua assinatura.

8.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A Secretaria Municipal de Obras, através de seu Secretário, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

8.2- A aceitação estará condicionada à devida fiscalização .Não serão aceitos serviços cujas condições realizadas não sejam satisfatórias ao Município.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Sistema de Registro de Preços

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 014/2019

Município de Senador Firmino-MG

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ANO	MODELO	UNIT.	TOTAL
01	Hora	500	Trator esteira com operador					
02	Hora	100	Retroescavadeira com operador					
03	Viagens	500	Viagens de caminhão basculante, caçamba de 12M3 de carga, com motorista habilitado para tal, percorrendo uma distancia de até 50km da sede do Município de Senador Firmino.					
04	Diária	100	Rolo compactador com operador					

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal e CPF _____

Assinatura

Carimbo da Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Sistema de Registro de Preços

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Sistema de Registro de Preços

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI
CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Sistema de Registro de Preços

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 014/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 022/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, Sistema de Registro de preços nº/2019, que objetiva o registro de preços para eventual locação de serviços de maquinários.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2019.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual locação de maquinários, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com motorista e operador, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ANO	MODELO	UNIT.	TOTAL

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1- Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, sendo iniciado em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.



6.1.2 - O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

7.2 - Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

7.3 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

7.4 - A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços.

7.5 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

7.7 - É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.



7.8 - Se o serviço não for prestado conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.9 - A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, a contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;

b)- A Contratada obriga-se a executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.;

c) - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

d)- Os veículos e maquinários deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquias de quilometragem;

e) - Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os maquinários e veículos que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pela Contratante;

f) - A Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência;

g) - A Contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados;

h)- A Contratada deverá disponibilizar veículos/máquinas reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço;

i) - Em caso de emergência ou calamidade pública fica a Contratada condicionada a apresentar de imediato o maquinário/veículo requisitado com prévia comunicação da Secretaria a qualquer dia ou hora;

j)- É de inteira responsabilidade da Contratada a remoção dos maquinários e/ou veículos ao final da contratação;

k)- Fornecer somente mão-de-obra capacitada para exercer as funções referentes à Motorista e Operador;



o) - A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro;

p) – A Contratada deveser cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização dos serviços, que não terão com o Contratante qualquer vínculo empregatício;

q)- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Contratante, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

r) - A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação, bem como comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas neste edital e seus anexos;

b) - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;

c) - Designar FISCAL o qual ficará responsável pela fiscalização dos serviços, juntamente com o secretário Municipal de Obras;

d) - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

e) - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

f) - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

g) - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

h) - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.01.15.122.0052.2075.3.3.90.39.00

02.12.01.26.782.0052.2083.3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



10.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme exigências da Secretaria Municipal de Obras em conformidade com as especificações exigidas neste edital e seus anexos, após recebimento da “ordem de serviços” emitida pela administração pública.

10.2 - Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado pela entidade participante do registro de preços, sendo as quantidades contratadas definidas em função de cada demanda.

10.3 - Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção do(s) veículo(s) e máquina(s) (peças, mecânicos, deslocamento, lavagem, lubrificação etc.), bem como as despesas com motorista/operadores/combustível, inclusive hospedagem e alimentação, garagem para os veículos e/ou máquinas além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

10.4 - O transporte do objeto licitado até o local solicitado deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, não sendo desta forma, as horas do trajeto computadas como horas trabalhadas.

10.5- No caso do veículo e/ou máquina vir a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, caberá a licitante a sua substituição, não podendo os serviços ficarem suspensos por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.

10.6 - A solicitação de execução dos serviços será emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na ata de registro de preços, cabendo ao respectivo secretário à fiscalização de sua execução ou o servidor por ele formalmente designado.

10.7 - O município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a ata de registro de preços/contrato ou que não atendam as especificações constantes do edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou rescisão da ata de registro de preços/contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

10.8 - A ordem de serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do pregão, do contrato, do processo, da ata de registro de preços, bem como a identificação da contratada.

10.9- Os serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços.

10.10 - Os veículos e/ou máquinas poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do código civil, observadas as disposições deste edital.

10.12 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato.

10.13 - Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste edital.

10.14 - A licitante deverá manter durante a vigência da ata de registro de preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste edital, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços.



10.15 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.16 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

10.17 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) - não manter a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;



- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

12.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

12.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

12.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

12.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

12.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

12.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

12.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

12.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

12.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Senador Firmino, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

13.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.4 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

13.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

13.6 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

13.7 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

13.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.9 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

13.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, data.

Representante do Órgão



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E/OU EPP

Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Sistema de Registro de Preços

.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto neste Processo Licitatório nº 022/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014..

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

Obs:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Sistema de Registro de Preços

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão Público que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Sistema de Registro de Preços

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Sistema de Registro de Preços

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....de.....de 2019.

.....

(nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa)